



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado com curso de formação para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pelas Portaria nº 155, de 16 de junho de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Portaria nº 47 de 07 de Março de 2018 do Ministério do Meio Ambiente - MMA , que atuará na Brigada **Pronto Emprego em Porto Velho/RO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado com curso de formação será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercerem atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.4 O Processo Seletivo será composto de três etapas de caráter eliminatório e classificatório: Análise de Currículo, Pré-seleção (Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA) e Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama.

2. DOS CARGOS

2.1 Cargo: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais

2.1.1 Requisitos:

a) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais)

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- p) Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- q) Apoiar as atividades finalísticas do Ibama;
- r) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 Cargo: Brigadista Chefe de Esquadrão

2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ R\$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte

(quando couber) e seguro acidente.

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.5 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- d) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- f) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- g) Coordenar e designar Brigadistas para as atividades de apoio e execução de queimadas controladas ou prescritas;
- h) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção, organizando de imediato o combate;
- i) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;
- j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- k) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- l) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais;
- m) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- p) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais - ROI após cada combate;
- q) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- r) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- s) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- t) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPI pelos Brigadistas;
- u) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam

- em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- v) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
 - w) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;
 - x) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
 - y) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
 - z) Apoiar atividades socioambientais e científicas e finalísticas do Ibama;
 - aa) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
 - bb) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
 - cc) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

2.3 Cargo: Brigadista Chefe de Brigada

2.3.1 Requisitos:

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 2.385,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.3.5 Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- g) Manter comunicação constante com o Gerente Estadual e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança,

- inclusive desligamentos do cargo;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
 - p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
 - q) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
 - r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROI pelos Chefes de Esquadrão;
 - s) Inserir os ROI no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – Sisfogo ou encaminhar à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
 - t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
 - u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
 - v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que este possuam habilitação e autorização do Ibama;
 - w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
 - x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual pela Brigada;
 - y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
 - z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
 - aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
 - bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
 - cc) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
 - dd) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
 - ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

3. DAS VAGAS:

3.1 Quantidade de vagas por cargo:

BRIGADA	30 Brigadistas
Brigadista de Combate	24
Brigadista Chefe de Esquadrão	4
Brigadista Chefe de Brigada	2

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em face ao disposto no Art.38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que dispõe sobre candidatos portadores de deficiência e dá outras providências, em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada entre os dias 26 a 29 de março de 2018, de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no IBAMA, av: Jorge Teixeira, 3559, bairro Costa e Silva.

5.4 O candidato deverá apresentar no dia da inscrição a Ficha de Inscrição – Modelo Anexo 1 e Ficha de Avaliação Curricular – Modelo Anexo 2, em letra de forma legível e com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- d) Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - modelo Anexo 3.

5.5 O candidato é responsável pelas informações fornecidas em sua Ficha de Inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.

5.7 Caso haja mais de uma inscrição em cargos diferentes, será considerada a data da última inscrição efetuada.

5.8 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.9 A inscrição é pessoal e intransferível.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA TODOS OS CARGOS

6.1 A verificação da experiência dos candidatos, será avaliada por uma Comissão de servidores indicados pelo Superintendente do Ibama no Estado de Rondônia.

6.2 O currículo, de que trata o item 1.4 e 5.4 deverá ser preenchido, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital em letra de forma legível e entregue no dia da inscrição, conforme cargo escolhido.

6.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição. A Comissão de Seleção de Brigadas receberá as cópias e procederá a conferência com os originais, devendo entregar ao candidato recibo com a relação dos documentos entregues.

6.3.1 A Comissão terá a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.

6.3.2 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.3 A avaliação curricular terá o máximo de 13 pontos.

6.4 Serão convocados para realizar os testes TAF e THUFA os candidatos classificados no total do número de vagas mais 50%, respeitando a ordem de classificação.

7. DA PRÉ-SELEÇÃO

7.1 Os testes TAF e THUFA serão realizados entre os dias 19 e 20 de abril de 2018, de 08:00h às 17:00h, no local a ser definido pelo Prevfogo/RO, quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico expedido até 30 dias antes da data do TAF e THUFA ou no período de validade, quando expresso no documento, apontando estar apto a realizar atividades físicas.

7.2 Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados por uma equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes aos cargos de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.

7.3 Teste de Aptidão Física – TAF (classificatório e eliminatório) - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

7.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

7.3.2 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos não sendo permitido correr, apenas caminhar.

7.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

7.3.4 Critério de avaliação:

Tempo de percurso acima de 30 minutos: desclassificado

Tempo de percurso de exatos 30 minutos: 6 (seis) pontos

Tempo de percurso abaixo de 30 minutos: Dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo de percurso receberá nota 10 (dez). Todos os outros concorrentes receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 10 (dez) a 6 (seis) pontos.

7.4 Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA (classificatório e eliminatório) - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

7.4.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

7.4.2 O candidato poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo/Ibama.

7.4.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade do combustível.

7.4.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

7.4.5 Critérios de avaliação:

Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de zero a cinco pontos.

Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de zero a cinco pontos.

7.5 A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2).

$$[\text{TAF (1) + THUFA (2)} = \text{Nota Final dos testes}] / 3.$$

7.6 Havendo empate nos testes acima citados deverão ser observados os seguintes **critérios para o desempate**:

7.6.1 Candidatos aos cargos de Chefia:

Maior tempo de experiência como chefe (apresentar contratos anteriores).

Maior idade.

7.6.2 Candidatos ao cargo de Brigadista de Combate

Melhor nota do THUFA.

Maior idade.

7.7 Serão selecionados para o Curso de Formação de Brigada a quantidade de candidatos, conforme tabela abaixo:

BRIGADA	30 Brigadistas
---------	-------------------

Brigadista de Combate	34
Brigadista Chefe de Esquadrão	8
Brigadista Chefe de Brigada	4

7.8 Os candidatos classificados nos testes de TAF/THUFA deverão entregar as documentações constantes no item **11.9 durante o curso de formação 23 a 27 de abril de 2018.**

7.9 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA

8.1 O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista:

- Introdução
- Organização Da Brigada E Segurança
- Manejo Integrado Do Fogo (MIF)
- Equipamentos E Ferramentas
- Comportamento Do Fogo
- Combate Aos Incêndios Florestais
- Técnicas De Queima Controlada
- Desmobilização

8.2 O curso de formação será realizado entre os dias 23 a 27 de abril de 2018, de 08:h às 12:00h das 14:00h às 18:00h no Parque Natural de Porto Velho.

8.2.1 O curso terá duração de 5 dias, com carga horária total de 40 horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos candidatos **em todas as atividades** e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

9. DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS

9.1 Os candidatos serão avaliados pelos seguintes parâmetros e pontuações:

Parâmetros	Pontuações		
	Brigadista	Chefe de Esquadrão	Chefe de Brigada
a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica	2 pontos	2 pontos	2 pontos
b) Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica	2 pontos	2 pontos	2 pontos
c) Desempenho na aula prática de combate terrestre	2 pontos	2 pontos	2 pontos

d) Comportamento e atitude em relação ao grupo	2 pontos	2 pontos	2 pontos
e) Avaliação teórica	2 pontos	2 pontos	2 pontos
TOTAL	10 pontos	10 pontos	10 pontos

9.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita individual, prova escrita em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

9.2 A nota final dos candidatos será o resultado da soma da nota da Análise Curricular e nota do Curso de Formação totalizando no máximo 23 pontos.

9.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obterem no mínimo 6 pontos de nota final.

9.4 É de responsabilidade dos instrutores, uma vez de posse da classificação final dos candidatos, providenciarem a publicidade imediata dos resultados, afixando as listas em local público de grande visibilidade.

9.5 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado com Curso de Formação atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

10.1.1 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

10.1.2 Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

10.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

10.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO

11.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3.

11.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

11.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.

11.4 Possuir aptidão física para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

11.5 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em

quaisquer tipos de entidades, ressalvados os casos previstos em Lei.

11.6 Não ser aposentado pelo INSS, ressalvados os casos previstos em Lei.

11.7 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

11.8 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

11.9 Documentos necessários para a contratação dos candidatos:

11.9.1 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo de Chefe de Brigada.

11.9.2 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.

11.9.3 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.

11.9.4 Tipo Sanguíneo e Fator RH.

11.9.5 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.9.6 Comprovante de tempo de contratação como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada em outras instituições (exceto Ibama), se houver;

11.9.7 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 47 de 07 de Março de 2018 do Ministério do Meio Ambiente, e pelas normas do Regulamento de Pessoal, na ocasião do aproveitamento no cargo.

12.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

12.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

I. Término do prazo contratual;

II. Rescisão por iniciativa do contratado;

III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração mediante sindicância.

12.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3.2 A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a IV acarretará o pagamento ao contratado apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao Ibama.

12.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado a assumir o cargo o próximo candidato classificado respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo telefone **(69) 3217 2730** no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.4 Os recursos, uma vez analisados pelos técnicos responsáveis, serão informados por e-mail diretamente ao candidato.

13.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Porto Velho, para as demandas judiciais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados em local público de grande visibilidade.

15.2 Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta diretamente no local de lotação com os responsáveis ou pelo telefone **(69) 3217 2730**, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.3 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

15.4 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.

15.5 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

15.6 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS
Chefe do Centro Especializado Prevfogo

NOBERTA FERREIRA BENARROSHI
Coordenadora Estadual PREVFOGO/RO